



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 470/99

Aprova o Orçamento-Programa do Município de Jaguaré, Exercício de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Jaguaré para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita e fixada a Despesa em R\$ 12.306.110,00 (doze milhões, trezentos e seis mil, cento e dez Reais), compreendendo os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, assim distribuído:

| | | |
|---|------------|-----------------------------|
| I - Poder Legislativo:..... | R\$ | 776.800,00 |
| II - Poder Executivo: | | |
| • 1- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério..... | R\$ | 2.235.870,00 |
| • 2- Fundo Municipal de Saúde..... | R\$ | 1.625.150,00 |
| • 3- Fundo Municipal de Assistência Social..... | R\$ | 740.410,00 |
| • 4- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... | R\$ | 79.710,00 |
| • 5- Não vinculados a Fundos..... | R\$ | <u>6.250.170,00</u> |
| III - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré..... | R\$ | 10.931.310,00 |
| | R\$ | 598.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | <u>12.306.110,00</u> |

Parágrafo único - No total do Orçamento-Programa demonstrado neste artigo está adicionada, na Receita e na Despesa, a importância de R\$ 796.241,00 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um Reais), decorrentes da retenção na fonte e da contribuição do Município ao FUNDEF, respectivamente, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com os desdobramentos do Anexo 2 - Resumo Geral da Receita - integrante desta Lei, determinadas as fontes seguintes:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 470/99-----2

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | | |
|----------------------------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | <u>8.999.670,00</u> | |
| Receita Tributária | R\$ | 318.630,50 | |
| Receita Patrimonial | R\$ | 47.230,90 | |
| Transferências Correntes | R\$ | 7.508.103,70 | |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 1.125.704,90 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | <u>2.708.440,00</u> | |
| Alienação de Bens | R\$ | 4.425,00 | |
| Transferências de Capital | R\$ | 2.655.916,50 | |
| Outras Receitas de Capital | R\$ | 48.098,50 | |
| TOTAL..... | R\$ | | <u>11.708.110,00</u> |

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | | |
|--|------------|-------------------|-----------------------------|
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE | | | |
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | <u>565.200,00</u> | |
| Receita Patrimonial | R\$ | 3.000,00 | |
| Receita Industrial | R\$ | 491.165,08 | |
| Transferências Correntes | R\$ | 22.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 49.034,92 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | <u>32.800,00</u> | |
| Alienação de Bens | R\$ | 5.800,00 | |
| Transferências de Capital | R\$ | 22.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | R\$ | 5.000,00 | |
| TOTAL..... | R\$ | | <u>598.000,00</u> |
| TOTAL I + II..... | R\$ | | <u>12.306.110,00</u> |

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos 2 (Despesa), 6, 7, 8 e 9, obedecidos os percentuais e demais disposições dos arts. 10, 11 e 12, da Lei nº 460, de 18/10/99 - Lei das Diretrizes Orçamentárias - e a destinação seguinte, por órgão de governo:

I - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| | | | |
|---|-----|-------------------|---------------|
| • 01 - Câmara Municipal de Jaguaré | R\$ | 776.800,00 | |
| • 02 - Gabinete do Prefeito | R\$ | 102.000,00 | |
| • 03 - Secretaria Municipal do Gabinete | R\$ | 204.000,00 | |
| • 04 - Secretaria Municipal de Administração | R\$ | 868.680,00 | |
| • 05 - Secretaria Municipal da Fazenda | R\$ | 436.840,00 | |
| • 06 - Secretaria Municipal da Agricultura | R\$ | 588.930,00 | |
| • 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | R\$ | 3.716.000,00 | |
| • 08 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos | R\$ | 2.539.590,00 | |
| • 09 - Secretaria Municipal de Saúde | R\$ | 1.625.150,00 | |
| • 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social | R\$ | <u>850.120,00</u> | |
| Órgãos da Administração Direta - Total | R\$ | | 11.708.110,00 |



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 470/99-----3

II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

| | | |
|--|-----|----------------------|
| Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE..... | R\$ | 598.000,00 |
| Órgãos da Administração Indireta – Total | R\$ | <u>598.000,00</u> |
| TOTAL..... | R\$ | <u>12.306.110,00</u> |

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada (art. 108, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal); e

II - por decreto, efetuar abertura de crédito adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento da Despesa, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64; (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com o § 2º do art. 13 da Lei das Diretrizes Orçamentárias).

Parágrafo único - Os créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, no orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, obedecido o mesmo percentual do inciso II, deverão ser abertos por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para a Câmara Municipal, utilizando-se, para tanto, de recursos advindos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, de seu próprio orçamento.

Art. 6º - O Poder Executivo ajustará a efetiva execução do orçamento ao fluxo de ingresso de recursos, através de programação financeira elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).


Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 470/99-----

4

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete